



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 226/93

Em 12 de Fevereiro de 1.993.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Sirvo-me do presente para enca  
minhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discri  
minado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2.028 - Dispõe sobre: Majoração de vencimentos e pro  
ventos e dá outras providências.**

~~Sendo o que se me oferecia, re  
novamos os meus protestos da mais elevada estima e con  
sideração.~~

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

**Exmo. Sr.**

**JOSÉ SOARES**

**DD. Presidente da Câmara do Município de**  
**CAIEIRAS - S.P.**

mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**M E N S A G E M    Nº   2 0 2 8**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para majoração de vencimentos e proventos e dá outras providências.

Outrossim, informo que o reajuste concedido, não atinge a inflação, o que seria mais justo, mas é o que está dentro das disponibilidades da municipalidade.

Na medida do possível estarei estudando maiores e melhores reajustes.

Assim expondo, requero com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente proposição, apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**

mm/nd/vam



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS

S. S. em 16 / 02 / 93

PROJETO DE LEI Nº 2.542/93

(12 DE FEVEREIRO DE 1.993.)

[Assinatura]  
PRESIDENTE

Dispõe sobre: Majoração de vencimen  
tos e proventos e dá outras providências.

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de salários, para o mês de Fevereiro de 1.993, a todos os servidores da Municipalidade, no percentual de 27%.

**ARTIGO 2º** - O reajuste mencionado no Artigo 1º, será extensivo aos aposentados e pensionistas.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a arredondar para mais ou para menos, as frações de centavos verificadas no cálculo do valor em decorrência da majoração determinada por esta Lei.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1.993.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Fevereiro de 1.993.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
3.S. 16/02/93  
[Assinatura]  
PRESIDENTE